



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

---

EDITAL Nº 003/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014, PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA (RO)

O Dr. EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vilhena, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução do CJF nº 208/2012, que disciplina a concessão de estágio para estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, COMUNICA a realização de seleção para o preenchimento de 01 (uma) vaga de ESTÁGIO e para a formação de cadastro de reserva de ESTAGIÁRIOS para a Subseção Judiciária de Vilhena/RO, destinadas aos estudantes do Curso de Administração das instituições de ensino conveniadas, mediante as condições estabelecidas neste edital e normas acima citadas.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 – O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio para estudantes do Curso de Administração, cujas atividades serão exercidas na Subseção Judiciária de Vilhena/RO, bem como para a formação de cadastro de reserva. A primeira vaga será preenchida por estudante que obtiver a maior nota, independentemente de ser ou não portador de necessidades especiais. As convocações futuras se alternarão entre os candidatos não portadores e portadores de necessidades especiais, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008, tendo como referência a condição de saúde do primeiro estagiário contratado.

1.2 – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e alterações do Decreto Federal n. 5.296/04.

1.3 – O estagiário cumprirá uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, às quais serão prestadas das



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

---

08:00 às 19:00 horas, de acordo com o interesse da Administração e a disponibilidade de tempo do estagiário.

1.4 – O estagiário receberá uma bolsa remuneratória de estágio, atualmente no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e o auxílio-transporte no valor de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três), este, por dia útil, que será pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

1.5 – A vigência do termo de estágio será de, no máximo, 2 (dois) anos, nos termos da art. 11 da Lei n. 11.788/2008, com a ressalva da exceção legal prevista para estagiário portador de deficiência.

1.6 – As vagas para estágio na Subseção Judiciária de Vilhena/RO são apuradas mensalmente tendo em vista o término de contratos antes vigentes, ficando a critério da Unidade Judiciária indicar, considerando a necessidade do serviço, o turno em que será alocado o novo estagiário (manhã ou tarde).

1.7 – O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a respectiva legislação, sendo que a execução será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Apoio do Processo Seletivo, constituída pelo presente edital, conforme especificado no item 10 deste instrumento.

1.8 – O ato de inscrição implica a integral concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – Estarão abertas, no período 12 a 16 de maio de 2014, as inscrições para o processo seletivo objetivando a formação do quadro de estagiários da área de Administração do Programa de Estágio da Justiça Federal da 1ª Região no Estado de Rondônia – Subseção Judiciária de Vilhena.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO

---

2.2 – Estão habilitados à inscrição os estudantes que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado a partir do 3º semestre no Curso de Administração das instituições de ensino conveniadas;
- b) ter freqüência regular no curso.

2.3 – Para a inscrição, o candidato deverá retirar o formulário no endereço eletrônico (<http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>) ou na sede da Subseção Judiciária de Vilhena, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO. Após o preenchimento do formulário, o mesmo **deverá ser entregue na Secretaria da Subseção Judiciária de Vilhena**, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, **juntamente** com os seguintes documentos:

- a) o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino conveniada;**
- b) fotocópia da carteira de Identidade e CPF;**
- c) cópia autenticada ou original com cópia dos documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.2;**
- d) histórico escolar atualizado;**
- e) declaração ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos.**

2.4 – No formulário de inscrição, o candidato deverá informar:

- a) Se é, ou não, portador de necessidades especiais;
- b) Se já prestou Serviço Voluntário à Justiça Federal, caso em que deverá juntar declaração da Subseção Judiciária de Vilhena/RO indicando a carga horária do serviço voluntário.

2.5 – Sob qualquer pretexto, não haverá inscrição provisória, condicional, retificadora ou extemporânea, bem como não será admitida inscrição feita por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

---

fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.6 – É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supra citados.

2.7 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **3 – DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.1 – A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se este total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3.1.1 – A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vilhena/RO.

3.1.2 – Do resultado preliminar proclamado pela comissão de Apoio caberá pedido de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

3.2 – No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, seus nomes constarão da lista específica e da lista geral, conforme respectivas classificações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO

---

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 7 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar.

4.1 – O candidato que tenha prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Subseção Judiciária de Vilhena/RO fará jus, na média final do processo seletivo, a 0,5 (zero virgula cinco) pontos por 240 (duzentas e quarenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois) pontos quando atingidas 960 (novecentos e sessenta) horas trabalhadas ou mais.

4.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário.

4.3 – Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) cursar o semestre mais avançado;
- c) for mais velho;
- d) sorteio.

#### **5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> e afixado no quadro de avisos do salão de entrada do prédio da subseção, com data prevista no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

#### **6- DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO

---

A homologação do resultado final da seleção será feita pela Comissão de Apoio do Processo de Seleção.

## **7 – DA CONVOCAÇÃO**

A convocação respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção e será comunicada **EXCLUSIVAMENTE** por meio de telefone/email ao candidato.

7.1 – Para fim de convocação o candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e o número do telefone na Secretaria desta subseção.

7.2 – Convocado para fins de contratação, o candidato deverá se apresentar à Secretaria da Subseção Judiciária de Vilhena, no prazo 5 (cinco) dias, a contar do dia da convocação, no horário de 09:00 às 18:00 horas, portando os seguintes documentos necessários à contratação:

- a) Atestado de matrícula;**
- b) Cópias autenticadas do RG, CPF e Título de Eleitor;**
- c) Certidões de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da comarca onde reside; e a Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;**
- d) Atestado de saúde;**
- e) 2 fotos 3x4;**
- f) Comprovante de residência.**

7.3 - Além dos documentos acima, para fins de depósito do valor da bolsa de estágio, o candidato deverá informar o número da conta bancária, a qual deve ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

7.4 - O candidato que for convocado e não assumir a vaga no prazo de 5 (cinco)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

---

dias, perderá o direito à contratação imediata e figurará no final da lista de classificados.

7.5 – Quando for o caso, o candidato que houver se candidatado para a vaga destinada à pessoa portadora de necessidades especiais, que não comprovar tal condição no atestado médico, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A contratação obedecerá ao contido na Resolução n. 208-2012-CJF, e dar-se-á sem vínculo empregatício, com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal no Estado de Rondônia - Subseção Judiciária de Vilhena, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.2 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

8.3 – Caberá à Justiça Federal – Subseção judiciária de Vilhena/RO – definir, quando da contratação, o período da atividade de estágio, o qual poderá ser realizada pela manhã ou pela tarde.

8.4 – Nos termos do art. 22 da Resolução do CJF n. 208/2012, não poderão ser contratados como estagiários:

- a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) os servidores do Ministério Público;
- e) os que estejam impedidos pelas determinações contidas no art. 10 da Lei n.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

---

11.788/2008.

**9- DA VALIDADE**

O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

**10- DA COMISSÃO DE APOIO**

10.1 – Fica instituída a Comissão de Apoio do Processo Seletivo composta pelos seguintes servidores:

CÉLIO DA COSTA CÂMARA, Diretor de Secretaria, URBESON DE JESUS GONÇALVES, Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional e FRANKLIN GULIVER SOARES, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto.

10.2 – Na ausência justificada dos servidores acima identificados, a substituição caberá aos substitutos automáticos das referidas funções/cargo.

10.3 – A presidência da comissão compete ao servidor CÉLIO DA COSTA CÂMARA, Diretor de Secretaria, e na ausência deste ao servidor FRANKLIN GULIVER SOARES, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para a realização do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Vilhena/RO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO

---

ANEXO I

CRONOGRAMA

- 1 – Inscrição: o formulário de inscrição está disponível no site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> ou na sede da Subseção Judiciária de Vilhena, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO;
- 2 – Período de Inscrição: de 12 a 16 de maio de 2014, entregar o formulário preenchido e assinado, juntamente com um dos documentos especificados no item 2.3;
- 3 – A divulgação do resultado preliminar será no dia 22 de maio de 2014;
- 4 – O prazo para apresentação de pedido de revisão será de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar;
- 5 – O resultado final e a homologação do processo seletivo serão divulgados no site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.